

Sumário

Poder Executivo	Págs.
Gabinete do Prefeito.....	1
Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios.....	1

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.248/26, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

“Institui o dia da bíblia nas escolas
municipais e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Bíblia nas escolas municipais do município de Pedras de Fogo, a ser comemorado anualmente na segunda semana do mês de novembro, em alusão ao Dia da Bíblia, com o objetivo de promover o conhecimento sobre os valores e ensinamentos bíblicos, fortalecendo o respeito à diversidade religiosa nas instituições de ensino.

Art. 2º A data comemorativa será celebrada por meio de atividades culturais, educativas e de reflexão, que poderão incluir:

- I– Palestras sobre os princípios e ensinamentos contidos na Bíblia;
- II– Leitura de passagens bíblicas;
- III– Debates sobre valores como respeito, solidariedade, ética e amor ao próximo;
- IV– Apresentações artísticas, como músicas, peças teatrais ou outros eventos culturais inspirados em ensinamentos bíblicos.

Art. 3º As atividades relacionadas ao Dia da Bíblia poderão ser organizadas pelas escolas, com a participação de professores, alunos e convidados, sempre respeitando os princípios da laicidade do Estado, de forma inclusiva e respeitosa para todas as crenças religiosas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a viabilizar a promoção das atividades do Dia da Bíblia, oferecendo suporte às escolas para o desenvolvimento de programação educativa sobre o tema, com o objetivo de enriquecer o ambiente escolar e estimular o respeito mútuo entre os estudantes.

Art. 5º O Dia da Bíblia será uma atividade voluntária, não estando as escolas obrigadas a realizar eventos ou atividades na referida data, sendo facultativa a participação de alunos e professores. Durante a semana do Dia da Bíblia, as escolas deverão trabalhar com os alunos sobre o tema, promovendo discussões e atividades relacionadas à importância da data.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de março de 2026.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Secretaria de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DE INSERÇÃO DOTAÇÃO AO CONTRATO Nº 0018/2026 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1064/2024 – PMPF; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2027/2024 – FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3017/2024 - FMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1026/2024 – PMPF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1026/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM VISTA A ATENDER O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA GNB TECH SUPPLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.905.981/0001-29; SIGNATÁRIOS: Ivanildo Félix Pereira Júnior, Secretário Municipal de Administração, CNPJ nº 09.072.455/0001-97. OBJETO DO APOSTILAMENTO: **INSERÇÃO DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 3002 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 365 3002 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES; 12 366 3002 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES; 12 361 3002 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA; 12 361 3002 2278 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL; 12 361 1116 1021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO; 12 365 1116 1024 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL; 19 126 2010 2010 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE REDES E EQUIPAMENTOS – HARDWARE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.** Pedras de Fogo/PB, em 26/03/2026.


MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB
Por IVANILDO FÉLIX PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br